



CONTRATO N.º 153/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 11607/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA - ME**, com sede na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 1.012, Bairro Jardim Colina, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.998.402/0001-03, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **FAUSTO PROENÇA GENTINA**, portador do RG n.º 29.223.600-1, inscrito no CPF n.º 218.521.158-74, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVO PAÇO MUNICIPAL** em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 89/2023, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11	UND	APARADOR DE CAFÉ – MEDIDAS EXTERNAS 0,90X0,83X0,52 (AXLXP) – TAMPONAMENTO SUPERIOR E LATERAL EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC. COM 2 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS METÁLICAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, 1 PRATELEIRA INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDA EM FITA DE PVC, PUXADOR SLIM PRETO FOSCO METÁLICO – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	2.164,28	23.807,08
2	28	UND	ARMÁRIO MULTIUSO ESCRITÓRIO – MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 2,10X0,83X0,52 (AXLXP) – TAMPONAMENTO SUPERIOR E LATERAL EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PARTE INTERNA EM MDF 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC COM 2 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS METÁLICA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES SLIM PRETO FOSCO METÁLICO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	3.131,44	87.680,32
3	1	UND	ARMÁRIO MULTIUSO LIMPEZA – MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 2,10X0,83X0,52 (AXLXP) – TAMPONAMENTO SUPERIOR E LATERAL EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PARTE INTERNA CONFECCIONADO EM MDF 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS	NOBILE	2.785,04	2.785,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			AS FACES COM 2 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES SLIM PRETO FOSCO METÁLICO, 4 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, COLUNA CENTRAL DIVIDINDO E VÃO PARA MATERIAL DE LIMPEZA NA LATERAL ESQUERDA – ACABAMENTO BRANCO TX			
4	8	UND	BALCÃO - MEDIDAS EXTERNAS 0,90X0,83X0,52 (AXLXP) – TAMPONAMENTO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PARTE INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, COM 2 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES SLIM PRETO FOSCO ACETINADO METÁLICO, 1 PRATELEIRA INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	2.370,54	18.964,32
5	1	UND	BALCÃO ABERTO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,90X2,72X0,60 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, COM 1 PRATELEIRA INFERIOR E 2 COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	3.464,03	3.464,03
6	1	UND	BALCÃO AUDITÓRIO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,75X2,70X0,60 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM FITA DE PVC COM FECHAMENTO FRONTAL E RIPAS EM MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM 4CM (LARGURA) CADA RIPA E 2CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS, BORDAS EM FITA DE PVC, 2 BASE PARA CPU E SAPATAS METÁLICAS NIVELADORAS – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	3.276,52	3.276,52
7	2	UND	BALCÃO COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,90X1,35X0,52 (AXLXP). TAMPONAMENTO SUPERIOR E LATERAL EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PARTE INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, 2 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES SLIM PRETO FOSCO ACETINADO METÁLICO, 1 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC E VÃO PARA FRIGOBAR – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	2.725,83	5.451,66
8	3	UND	BALCÃO PARA PASTA ARQUIVO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,90X1,25X0,52 (AXLXP) –	NOBILE	3.878,53	11.635,59

Assinado por 8 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, ANDERSON LUIZ e mais 5
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB3E398E30834D038E617EE6C01205A3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			TAMPONAMENTO LATERAL E SUPERIOR EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PARTE INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, 4 GAVETÕES COM CORREDIÇA LARGA METÁLICA CO CAPACIDADE PARA 30KG, SUPORTE PARA PASTA ARQUIVO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PUXADOR SLIM PRETO FOSCO METÁLICO - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA			
9	2	UND	MESA COZINHA/ REFEITÓRIO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,75X2,72X1,20 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM ULTRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PÉS EM ESTRUTURA (ARMAÇÃO) METÁLICA EM TUBOS DE 50X30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR PRETO FOSCO METÁLICO, SAPATA NIVELADORA – ACABAMENTO BRANCO ULTRA	NOBILE	4.166,70	8.333,40
10	1	UND	MESA DE REUNIÃO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,75X2,72X1,20 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E BORDAS EM FITA DE PVC, PÉS EM ESTRUTURA (ARMAÇÃO) METÁLICA EM TUBOS DE 50X30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTIFERRUGEM, NA COR PRETO FOSCO METÁLICO, 2 CAIXAS DE TOMADAS COM 7 BLOCOS, NA COR PRETO FOSCO ESCOVADO, SAPATAS NIVELADORAS – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	4.033,47	4.033,47
11	1	UND	MESA DE REUNIÃO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,75X5,00X1,20 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO SUPERIOR NOS 4 LADOS EM MEIA ESQUADRIA E BORDAS EM FITA DE PVC, COM DETALHE CENTRAL EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES PRETO, PÉS EM ESTRUTURA (ARMAÇÃO) METÁLICA EM TUBOS DE 50X30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTIFERRUGEM, NA COR PRETO FOSCO METÁLICO, 2 CAIXAS DE TOMADAS COM 7 BLOCOS, NA COR PRETO FOSCO ESCOVADO – ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	6.028,99	6.028,99
12	22	UND	MESA DE TRABALHO – MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,80X1,20X0,70 (AXLXP) – TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO. COM 1 GAVETA COM CORREDIÇA LARGA METÁLICA 40CM COM CAPACIDADE PARA 30KG, PUXADOR SLIM PRETO FOSCO METÁLICO. ESTRUTURA DOS PÉS EM MDF 33MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA PVC. TRAVESSA FRONTAL INFERIOR AO TAMPO MEDINDO 0,37X 1,14 (AXL) EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, BASE PARA CPU E SAPATAS	NOBILE	2.746,55	60.424,10

Assinado por 8 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, ANDERSON LUIZ e mais 5
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB3E398E30834D038E6617EE6C01205A3>





			METÁLICAS NIVELADORAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA			
13	27	UND	MESA DE TRABALHO COM APOIO LATERAL - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS PARA MESA 0,80X1,50X0,70 (AXLXP) – TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM FITA DE PVC, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA DOS PÉS EM MDF 33MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM FITA PVC. APOIO LATERAL COM MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 0,80X0,40X0,40 (AXLXP) COM 1 GAVETA COM CORREDIÇA LARGA METÁLICA COM 40CM COM CAPACIDADE PARA 30KG, 1 PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES SLIM PRETO FOSCO METÁLICO. TRAVESSA FRONTAL INFERIOR AO TAMPO MEDINDO 0,37X 1,44 (AXL) EM MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM FITA DE PVC, BASE PARA CPU, E SAPATAS METÁLICAS NIVELADORAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	3.165,98	85.481,46
14	6	UND	MESA EM L - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 1,50 (ESQUERDA) X 1,40 (DIREITA) X 0,80 (ALTURA) CADA UMA. TAMPO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA DOS PÉS EM MDF 33MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA PVC. COM 1 GAVETA COM CORREDIÇA LARGA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 30KG, 1 PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR SLIM PRETO FOSCO METÁLICO. TRAVESSA LADO DIREITO INFERIOR AO TAMPO MEDINDO 0,37X 1,84 (AXL) EM MDF 15MM, BASE PARA CPU E SAPATAS METÁLICAS NIVELADORAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	3.745,30	22.471,80
15	1	UND	MESA PREFEITO EM L COM TAMPO RETO E APARADOR LATERAL - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 2,00X1,00 (LXP) (TAMPO RETO) X 1,50X0,60 (LXP) (APARADOR LATERAL)0,80 (ALTURA) CADA UMA. TAMPO EM MDF 36MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, COM UMA FAIXA DA SUPERFÍCIE MEDINDO 0,50 X 2,00 REVESTIDA EM COURO, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA DOS PÉS EM MDF 36MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E BORDAS EM FITA PVC, COM FECHAMENTO FRONTAL, BASE PARA CPU E SAPATAS METÁLICAS NIVELADORAS APARADOR LATERAL EM MDF 36MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, 4	NOBILE	8.010,69	8.010,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			GAVETAS CORREDIÇA LARGA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 30KG E 3 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇA METÁLICA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR SLIM PRETO FOSCO METÁLICO E BORDAS EM FITA PVC. NICHOS FACE EXTERNA COM PRATELEIRAS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA PVC, SAPATA NIVELADORA - ACABAMENTO 2 CORES DE AMADEIRADO COM TEXTURA			
16	1	UND	MESA REDONDA - MEDIDAS EXATAS DE 1,20 DE DIÂMETRO - TAMPO EM MDF 33MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, PÉ EM X ESTRUTURADO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC, COM SAPATAS METÁLICAS NIVELADORAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	2.814,65	2.814,65
17	2	UND	PAINEL DE TV - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 1,50X1,50X0,03 (AXLXP) - TAMPONAMENTO EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC. DOIS FRISOS DECORATIVOS, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO E PRATELEIRA SUPERIOR MEDINDO 0,25X1,50 (PXL) EM MDF 33MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	1.454,69	2.909,38
18	1	UND	PAINEL RIPADO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 2,70X3,20X0,03 (AXLXP). EM MDF 15MM REVESTIDO NAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM 4CM (LARGURA) CADA RIPA E BORDAS EM FITA DE PVC. VÃO COM ESPAÇAMENTO DE 2CM ENTRE RIPAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	7.835,02	7.835,02
19	1	UND	PAINEL RIPADO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 2,70X5,50X0,03 (AXLXP). EM MDF 15MM REVESTIDO NAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM 4CM (LARGURA) CADA RIPA E BORDAS EM FITA DE PVC. VÃO COM ESPAÇAMENTO DE 2CM ENTRE RIPAS - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	12.207,00	12.207,00
20	1	UND	PÚLPITO AUDITÓRIO - MEDIDAS EXTERNAS EXATAS 1,10X0,80X0,60 (AXLXP) - TAMPO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA DE PVC. COM FECHAMENTO FRONTAL TOTAL, PRATELEIRA INTERNA EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA PVC, INCLINADA EM 10° COM DISTÂNCIA DO CHÃO DE 0,90CM, CONTENDO FURO PARA PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 56MM DE DIÂMETRO, PRATELEIRA CENTRAL EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM FITA PVC - ACABAMENTO AMADEIRADO TEXTURA	NOBILE	2.385,48	2.385,48
VALOR GLOBAL: R\$ 380.000,00						

Assinado por 8 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, ANDERSON LUIZ e mais 5
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB3E398E30834D038E6617EE6C01205A3>





CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto ou iniciar a execução dos serviços (incluindo a montagem / instalação) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Empenho, conforme especificações e prazos constantes neste Termo.
- 2.2. A entrega e instalação será no seguinte endereço: Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, Pilar do Sul / SP.
- 2.3. Caso os produtos não correspondam às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificadas pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.
- 2.5. Serão de responsabilidade da licitante vencedora: a entrega dos produtos, montagem, instalação, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.
- 2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.10. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. O valor deste contrato é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.
- 3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unid. Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
589	17	02.01.00	04.122.0002.2002.0000	4.4.90.52.00
590	286	02.10.00	04.128.0013.2048.0000	4.4.90.52.00
591	379	02.14.00	04.121.0020.2257.0000	4.4.90.52.00
592	398	02.15.00	04.062.0021.2258.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo





número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apurado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será a Sra. Talita Costa de Oliveira Venâncio, Secretária de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a





terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA - ME
FAUSTO PROENÇA GENTINA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BB3E398E30834D038E617EE6C01205A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB3E398E30834D038E617EE6C01205A3>